

ANEXO 7

**DIRETRIZES MÍNIMAS
SOCIOAMBIENTAIS**

Índice

Índice	2
1 Glossário de Abreviações e Acrônimos.....	4
2 Obrigações Gerais da CONCESSIONÁRIA.....	6
3 Termos de Referência.....	11
3.2. Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social – EAIS	11
3.2.1. Introdução e Justificativas.....	11
3.2.3. Recursos materiais e humanos	20
3.2.4. Atendimento a requisitos técnicos e legais	21
3.3. Gestão de Segurança Contra Incêndios e a Salvaguarda da Vida - GSCI.....	21
3.3.1. Introdução e Justificativas.....	21
3.3.2. Objetivo.....	22
3.3.3. Procedimentos	22
3.3.4. Recursos Materiais e Humanos.....	24
3.3.5. Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais	25
3.3.6. Etapas e Cronograma de Execução	25
3.3.7. Sistemas de Registros e Monitoramento	25
3.3.8. Responsável pela Execução do Programa GSCI	25
3.4. Programa de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas – PCEPI....	25
3.4.1. Introdução e Justificativas.....	25
3.4.2. Objetivos, Metas e Indicadores	26
3.4.3. Público-Alvo	28
3.4.4. Procedimentos	28
3.4.5. Recursos Materiais e Humanos.....	32
3.4.6. Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais	33
3.4.7. Etapas e Cronograma de Execução	33
3.4.8. Sistemas de Registros e Acompanhamento.....	33
3.5. Programa de Verificação Independente - PVI.....	33
3.5.1. Introdução e Justificativas.....	33
3.5.2. Objetivos, Metas e Indicadores	34



ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.5.3.	Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas	36
3.5.4.	Procedimentos	36
3.5.5.	Recursos Materiais e Humanos.....	39
3.5.6.	Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais	39
3.5.7.	Etapas e Cronograma de Execução	39
3.5.8.	Responsável pela Execução do Programa	41
4	<i>Requisitos Legais dos Programas.....</i>	41

CONSULTA PÚBLICA

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

1 Glossário de Abreviações e Acrônimos

Tabela 1 – Abreviações e Definições relevantes para o Projeto

Abreviações	Programas de Gestão Socioambientais
SGSA	Sistema de Gestão Socioambiental
EAIS	Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social
GSCI	Gestão de Segurança Contra Incêndios e a Salvaguarda da Vida
PAR/RMS	Plano de Ação de Reassentamento / Recuperação de Meios de Subsistência
PCEPI/SEP	Programa de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas
PGAO	Plano de Gestão Ambiental das Obras para a fase de construção
PGECS	Plano de Gestão de Empresas Contratadas e Subcontratadas
PGMMC	Programa de Gestão e Monitoramento de Mudanças Climáticas
PGES	Plano de Gerenciamento dos Efluentes Sanitários
PGRS	Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos
PGSPP	Plano de Gestão de Segurança Patrimonial e Pessoal
PGSST	Plano de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho para a fase de construção e fase de operações
PPCI	Plano de Prevenção e Combate a Incêndios / Plano de Segurança Contra Incêndios e Salvaguarda da Vida
PPRAE	Plano de Preparação, Resposta e Ação de Emergência
PRHCET	Programa de Recursos Humanos, Condições de Emprego e Trabalho
PSSC	Programa de Saúde e Segurança Comunitária
PVI	Programa de Verificação Independente
SEP	<i>Stakeholder Engagement Plan</i>
PAR/RMS	Plano de Ação de Reassentamento / Recuperação de Meios de Subsistência
PCEPI/SEP	Programa de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas
PGAO	Plano de Gestão Ambiental das Obras para a fase de construção
PGECS	Plano de Gestão de Empresas Contratadas e Subcontratadas
PGMMC	Programa de Gestão e Monitoramento de Mudanças Climáticas
PGES	Plano de Gerenciamento dos Efluentes Sanitários
PGRS	Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos
PGSPP	Plano de Gestão de Segurança Patrimonial e Pessoal
PGSST	Plano de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho para a fase de construção e fase de operações
PPCI	Plano de Prevenção e Combate a Incêndios / Plano de Segurança Contra Incêndios e Salvaguarda da Vida
PPRAE	Plano de Preparação, Resposta e Ação de Emergência
PRHCET	Programa de Recursos Humanos, Condições de Emprego e Trabalho
PSSC	Programa de Saúde e Segurança Comunitária
PVI	Programa de Verificação Independente
SEP	<i>Stakeholder Engagement Plan</i>
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APS	Atenção Primária de Saúde
ARCB	Auto de Regularidade do Corpo de Bombeiros
ASM	Ambulatório de Saúde Mental
AVCB	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BPII	Boas Práticas da Indústria Internacional
CAE	Centro de Atenção Especializada
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

Abreviações	Programas de Gestão Socioambientais
CAASMI	Centro de Atenção Ambulatorial a Saúde Materno Infantil
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
Diretrizes de EHS	Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente
DST	Doença Sexualmente Transmissível
E&S	<i>Environmental and Social</i> (Ambiental e Social)
EHS	<i>Environment, Health, and Safety</i> (Meio Ambiente, Saúde e Segurança)
ESF	Estratégia de Saúde da Família
ESIA	<i>Environmental and Social Impact Assessment</i> (vide EAIS)
GIIP	<i>Good International Industry Practice</i> (vide Boas Práticas Industriais Internacionais)
GRM	<i>Grievance Redress Mechanism</i> (vide Mecanismo de Reclamação)
IFC	<i>International Finance Corporation</i>
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico Nacional
LAN	Lei Aplicável Nacional
MRQ	Mecanismo de Reparação de Queixas
NBR	Norma Brasileira (norma emitida pela ABNT)
NFPA	<i>National Fire Protection Association</i> (organização americana de normas de prevenção contra incêndios, explosões e riscos elétricos)
NR	Norma Regulamentadora (norma trabalhista de SSO emitida pelo Ministério do Trabalho)
PD	Padrão de Desempenho da IFC
PPP	Parceria Público-Privada
PS	<i>Performance Standard</i> (Padrão de Desempenho da IFC)
RCC	Resíduos da Construção Civil
RDC	Resolução de Diretoria Colegiada
RSS	Resíduos de Serviços de Saúde
R\$	Real, moeda Brasileira
SSMA	Saúde, Segurança e Meio Ambiente
SUS	Sistema Único de Saúde
ToR/TdR	Termo de Referência
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
US/CS	Unidade de Saúde
USD \$	<i>United States Dollar</i> (moeda dos EUA)
USF	Unidade de Saúde da Família
VI / VSI	Verificador Independente, também chamado de Verificador Socioambiental Independente no âmbito deste Anexo
WBG	<i>World Bank Group</i> (Grupo Banco Mundial)
WHO	<i>World Health Organization</i>
Comunidades afetadas	Pessoas ou comunidades afetadas localizadas na proximidade geográfica do Projeto, que estão sujeitas a riscos diretos reais ou potenciais e/ou impactos adversos relacionados a todas as Fases do Projeto.
Contratadas	Empresas que têm relação contratual com a CONCESSIONÁRIA para a execução do Projeto
Contrato	Acordo, trato em que duas ou mais pessoas (físicas ou jurídicas) assumem certos compromissos ou obrigações, ou asseguram entre si algum direito
CONCESSIONÁRIA	A empresa (entidade PPP do setor privado) comissionando o trabalho
Consultor de E&S	Profissional ou Empresa de Consultoria Socioambiental que realiza o trabalho da Avaliação de Riscos e Impactos Socioambientais

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

Abreviações	Programas de Gestão Socioambientais
Padrões de Desempenho e Diretrizes Socioambientais	Padrões de Desempenho da International Finance Corporation e diretrizes ambientais, e de saúde e segurança do Grupo Banco Mundial ("Diretrizes de EHS"), como estrutura das Boas Práticas Industriais Internacionais GIIP
BPII	Boas Práticas Internacionais da Indústria, em relação a qualquer empreendimento, o exercício de grau de habilidade, diligência, eficiência, prudência e previsão que seria razoavelmente esperado de profissionais qualificados e experientes envolvidos no mesmo tipo de empreendimento em circunstâncias iguais ou semelhantes global ou regionalmente.
Projeto	PPP Atenção Primária de Saúde Recife / PE
Stakeholders	São denominados stakeholders as partes interessadas (i) diretamente afetadas por um Projeto, (ii) indiretamente afetadas por um Projeto, ou (iii) que podem ter interesses em um Projeto e/ou a capacidade de influenciar seu resultado.
VERIFICADOR INDEPENDENTE/ VERIFICADOR SOCIOAMBIENTAL INDEPENDENTE	Entidade independente, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, que será responsável por um conjunto de atividades de fiscalização e apoio ao PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, inclusive no âmbito das diretrizes socioambientais. Aqui também chamado de Verificador Independente Socioambiental.

2 Obrigações Gerais da CONCESSIONÁRIA

2.1. Este documento é parte integrante do Contrato de Concessão e estabelece requisitos técnicos e critérios mínimos para elaboração e desenvolvimento de estudos específicos socioambientais ("E&S") ao longo de todo período de Concessão.

2.2. Desta forma, a CONCESSIONÁRIA deverá projetar, construir, operar e manter o projeto, de acordo com os requisitos da legislação local e nacional, e dos PADRÕES DE DESEMPENHO¹ (PD) da *International Finance Corporation* – IFC e deve ser guiado pelas disposições aplicáveis das Diretrizes Gerais² Ambientais, de Segurança do Grupo do Banco Mundial (WBG), e Diretrizes específicas para Estabelecimentos de Saúde³ (doravante denominadas "Diretrizes gerais EHS WBG"), refletidas nos programas descritos neste ANEXO.

2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social (EAIS) para todo o escopo do Projeto, a ser: (i) preparado por uma empresa de consultoria especializada em questões ambientais e sociais, no setor de saúde bem como experiência relevante na aplicação do PD; (ii) e revisado e validado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. Em consonância com as obrigações descritas no Anexo 4.1 (Diretrizes Mínimas para Projetos e Obras), com as diretrizes e prazos descritos no Anexo 6 (Fase de Transição), para início das obras. Esta deve ser uma Condição Precedente em **até 30 (trinta) dias** do início das atividades de pré-construção.

¹ IFC - Padrões de Desempenho - <https://www.ifc.org/content/dam/ifc/doc/mgrt/ps-portuguese-2012-full-document.pdf>.

² WBG -Environmental, Health, and Safety General Guidelines - <https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/29f5137d-6e17-4660-b1f9-02bf561935e5/Final%2B-%2BGeneral%2BEHS%2BGuidelines.pdf?MOD=AJPERES&CVID=jOWim3p>.

³ WBG -Environmental, Health, and Safety Guidelines for Health Care Facilities - <https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/960ef524-1fa5-4696-8db3-82c60edf5367/Final%2B-%2BHealth%2BCare%2BFacilities.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nPtgRx5&id=1323161961169>.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

2.4. A CONCESSIONÁRIA assegurará que o EAIS deve ser conduzido em conformidade com os requisitos de cada PD e com o Termo de Referência (TdR), detalhado neste documento.

2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um Sistema de Gestão Socioambiental e Social (SGSA) de acordo com cada um dos requisitos estabelecidos nos PDs. Este Sistema deverá gerir os riscos e impactos ambientais e sociais do projeto ao longo de todas as suas fases, de forma estruturada e contínua, tendo como base inicial o conteúdo do EAIS. O SGSA deve ser implementado e financiado pela administração da CONCESSIONÁRIA, podendo ser um sistema autônomo ou integrado a demais sistemas de gestão da CONCESSIONÁRIA, desde que estejam incluídos os seguintes elementos:

2.5.1. Política socioambiental abrangente que estabeleça os princípios, incluindo referência aos aspectos aplicáveis de cada PD e das Boas Práticas Industriais Internacionais (“GIIP”), para gerenciar riscos e impactos de forma estruturada e contínua.

2.5.2. Plano para desenvolver a capacidade organizacional e a competência da CONCESSIONÁRIA para implementar, manter e, se necessário, reforçar o SGSA, incluindo a definição de funções e responsabilidades relevantes da equipe técnica com competências e conhecimentos adequados.

2.5.3. Programas de gestão, incluindo medidas e ações de prevenção, mitigação e melhoria de desempenho que contemplem os riscos e impactos ambientais e sociais decorrentes das atividades da CONCESSIONÁRIA, identificados no EAIS, e medidas de monitoramento das condições em curso. Todos os programas, procedimentos operacionais, práticas, planos e documentos comprobatórios relevantes devem abranger todos os riscos e impactos ambientais e sociais relacionados às atividades sob o escopo da CONCESSIONÁRIA. Na fase inicial (setup) da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deve elaborar um plano e cronograma de trabalho para elaboração de todos os planos/procedimentos ou partes deles, sendo certo que estes planos deverão estar totalmente desenvolvidos pelo menos 30 dias antes da fase em que seja necessária sua aplicação, setup (se aplicável), construção, operação, construção/operação. Os programas devem estar alinhados com todas as normas técnicas aplicáveis, destacando-se, no âmbito deste Anexo, os PDs e aspectos relevantes das Diretrizes de EHS do WBG, incluindo, mas não se limitando a:

2.5.3.1. Programa de Comunicação e Engajamento com Partes Interessadas (SEP) aplicável às fases de construção e operação do projeto, em conformidade com os requisitos do TdR, detalhados neste documento, com apoio da Prefeitura do Recife, para engajamento contínuo com as Comunidades Afetadas e incluindo um mecanismo de recebimento e tratamento de queixas (GRM), e informe contínuo às Comunidades Afetadas.

2.5.3.2. Plano de Preparação, Resposta e Ação de Emergência, para a fase de operação, incluindo um sistema de alerta precoce para fenômenos hidrometeorológicos perigosos que possam afetar as instalações de saúde (por exemplo, risco de inundação ou deslizamento de terra) em alinhamento ao já existente Central de Operações da Cidade – COP do Município do Recife, e como se preparar e responder a esses fenômenos. O plano incluirá disposições para

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

atualizações contínuas, bem como exercícios de evacuação pelo menos anualmente (por UNIDADE DE SAÚDE) para testar a eficácia e treinamento.

2.5.3.3. Plano de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) para a fase de construção e fase de operações, incluindo, no mínimo: (i) Sistema de análise e controle de riscos específicos de funções e tarefas para todas as atividades; (ii) Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), requisitos e fiscalização para uso de EPIs; (iii) Treinamento de capacitação e contínuo de segurança para todo o pessoal, cobrindo perigos e protocolos de segurança de seus trabalhos; (iv) Treinamento para riscos específicos do trabalho; (v) Disposições em vigor para gerir incidentes de SST, incluindo disposições de primeiros socorros, resposta a emergências e sistema de comunicação e de ação em caso de quase acidentes; e (vi) Sistema de registro de estatísticas de incidentes, incluindo horas totais de trabalho, índices de acidentes com e sem afastamento, taxa de gravidade, fatalidades, entre outros.

2.5.3.4. Plano de Gestão de empresas contratadas e subcontratadas, fases de construção e de operação, para orientar: (i) a atribuição de responsabilidades entre CONCESSIONÁRIA, contratadas e subcontratadas; (ii) a inclusão de requisitos ambientais e sociais relevantes nos contratos/subcontratos entre CONCESSIONÁRIA, contratadas e subcontratadas – em particular, as disposições de cada PD relevante para as condições de emprego e de trabalho, a obrigação de cumprir o Código de Conduta da CONCESSIONÁRIA, os requisitos para desenvolver, implementar e manter planos e procedimentos de gestão ambientais e sociais alinhados aos elaborados pela CONCESSIONÁRIA e adaptados às atividades específicas desenvolvidas pelo contratado/subcontratado; (iii) a verificação das credenciais de ambientais e sociais da equipe responsável; (iv) a supervisão e o monitoramento do cumprimento das condições contratuais ambientais e sociais e a implementação de ações corretivas, quando aplicáveis.

2.5.3.5. Plano de Gerenciamento Ambiental de Obras para a fase de construção, considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010), a Resolução do CONAMA n.º 307/2002, incluindo demais normativos relacionados ao tema, definindo disposições para: (i) prevenção da poluição, resposta a vazamentos/derramamentos, gerenciamento de materiais perigosos (incluindo plano de gerenciamento de resíduos de amianto/asbestos, se aplicável, de acordo com as Diretrizes de EHS do WBG); (ii) ações para mitigar as emissões atmosféricas, incluindo material particulado, poeira, poluição sonora (com especial atenção à perturbação das escolas e receptores críticos próximos às UNIDADES DE SAÚDE); (iii) gestão do tráfego, considerando veículos e equipamentos de construção, e a otimização do uso dos recursos naturais; e (iv) requisitos de monitoramento.

2.5.3.6. Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (fase de operação), incluindo resíduos perigosos, abrangendo a coleta, o armazenamento seguro dentro de cada instalação (os resíduos não devem ser armazenados em áreas de acesso público), o tratamento e a disposição final. No caso de resíduos comuns, a CONCESSIONÁRIA deve realizar, em todo o processo, a separação em recicláveis e orgânicos. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar apenas empresas licenciadas para coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

de resíduos, e com as respectivas licenças válidas. O Plano de gerenciamento de resíduos de amianto/asbestos, caso existentes, deverá seguir as Diretrizes de EHS do WBG.

2.5.3.7. Plano de Gerenciamento de Efluentes Sanitários (fase de construção e operação). As unidades sem a opção de conexão à estação de tratamento de esgoto municipal precisam ter um sistema de tratamento de efluentes no local, em conformidade legal e de acordo com as Diretrizes de EHS do WBG. Complementarmente, incluir fossas sépticas, sumidouro ou vala de infiltração de tamanho adequado para coleta periódica pelo município, se em conformidade legal, garantindo que não haja qualquer vazamento de efluentes para o sistema de drenagem.

2.5.3.8. Plano de Manejo de Pesticidas (fase de operação), afirmando que os pesticidas utilizados no controle de pragas, insetos e animais peçonhentos não incluirão aqueles classificados como Classe de Perigo IA (extremamente perigoso) ou IB (altamente perigoso) pela Classificação Recomendada de Pesticidas da OMS. Os pesticidas da classe II (moderadamente perigosos) só podem ser utilizados se estiverem em vigor disposições adequadas em matéria de saúde e segurança.

2.5.3.9. Programa de Saúde e Segurança Comunitária (fases de construção e operação) para evitar ou minimizar os riscos e impactos na comunidade que possam advir das atividades relacionadas ao projeto, com atenção especial aos grupos vulneráveis, incluindo estudantes das escolas vizinhas.

2.5.3.10. Plano de Gestão de Segurança Patrimonial e Pessoal (fase de operação) definido para cada UNIDADE DE SAÚDE, adaptado de acordo com as fases de construção e operação e baseado em uma avaliação de risco de segurança e com base na consulta às comunidades locais. A avaliação de riscos deve: (i) avaliar os riscos representados pelos arranjos de segurança previstos; e (ii) avaliar os riscos de segurança dos trabalhadores e pacientes nas UNIDADES DE SAÚDE e proximidades, incluindo paradas de ônibus/metrô, garagens e outras estruturas no entorno. Cada plano de gestão da segurança deve conter: i) os objetivos de gestão da segurança e as partes interessadas específicas; ii) os riscos internos e externos identificados na avaliação; iii) as disposições de segurança internas e externas; iv) a triagem de pessoal de segurança quanto às implicações em abusos passados; v) a formação no uso da força e conduta adequada; (vi) a coordenação entre a CONCESSIONÁRIA e a polícia local; (vii) a investigação e comunicação de incidentes; e (viii) os padrões de desempenho para a adequada gestão de segurança. Cada plano de gestão de segurança integrará perspectivas de gênero com base na consulta às mulheres e sua percepção sobre os arranjos de segurança.

2.5.3.11. Código de Conduta e Programa de Recursos Humanos, Emprego e Condições de Trabalho (todas as fases, desde o setup), em conformidade à legislação nacional e internacional e aos requisitos do PD2, incluindo:

2.5.3.12. Promover condições de emprego e de trabalho justas, seguras e saudáveis.



ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

2.5.3.13. Promover a igualdade de oportunidades e a não discriminação dos trabalhadores.

2.5.3.14. Salvaguardas contra o emprego de crianças de qualquer forma que seja economicamente exploradora e/ou considerada perigosa e/ou que interfira na educação da criança.

2.5.3.15. Salvaguardas contra o trabalho forçado e/ou resultante do tráfico de pessoas.

2.5.3.16. Salvaguardas contra todas as formas de violência e assédio com base no gênero (GBVH), considerando trabalhadores, comunidades afetadas, e pacientes. A CONCESSIONÁRIA empregará e manterá pessoal com experiência anterior no desenvolvimento de estratégias, políticas e planos viáveis e adequados para avaliação de violência e assédio com base em gênero, em consonância com as melhores práticas internacionais do setor da saúde.

2.5.3.17. Verificar se as convenções coletivas de trabalho cumprem os requisitos da legislação nacional e do PD2 e fornecem emprego e condições de trabalho em conformidade com esses acordos. Para trabalhadores que não estejam abrangidos por acordos de negociação coletiva, os termos e condições de emprego, bem como os benefícios de todos os trabalhadores em posições semelhantes, devem ser substancialmente equivalentes.

2.5.3.18. Mecanismo eficaz de reclamação dos trabalhadores, disponível para funcionários, contratados e subcontratados.

2.5.3.19. Exercer esforços razoáveis documentados para contratar trabalhadores, caso aplicável, que tenham sido objeto de demissão coletiva devido ao projeto e tenham as habilidades e qualificações adequadas.

3 Termos de Referência

3.1. No âmbito do projeto de CONCESSÃO, encontram-se definidos neste documento os Termos de Referência dos Estudos e Programas fundamentais do SISTEMA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL, apresentados nos itens a seguir.

3.2. ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL – EAIS

3.2.1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS

3.2.1.1. Conforme os objetivos do PADRÃO DE DESEMPENHO 1 da IFC, a CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer e manter um processo para identificar os riscos e impactos socioambientais do projeto, de acordo com as características técnicas de engenharia e o cenário socioambiental das fases de obras e operação de cada UNIDADE DE SAÚDE. O escopo deve ser compatível com as boas práticas internacionais, com os PADRÕES DE DESEMPENHO (PD) da IFC, com as diretrizes do Banco Mundial (WBG), com a Lei Municipal nº 17.171/2005 de Recife, de 30 de dezembro de 2005 (EIA/RIMA, Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental) e determinar os métodos e instrumentos de avaliação relevantes e apropriados.

3.2.1.2. Inicialmente, deve ser elaborado Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social (EAIS – cuja denominação em língua inglesa é “ESIA”), na fase de SETUP da CONCESSÃO.

3.2.1.3. O EAIS deverá identificar, definir e mensurar um conjunto de medidas de mitigação e gestão socioambientais, a serem consideradas durante a implementação do projeto, para evitar, minimizar e/ou compensar os riscos e impactos socioambientais adversos, em ordem de prioridade do grau do impacto, bem como qualquer impacto residual negativo ou eventual impacto cumulativo. A avaliação deve considerar ainda impactos decorrentes de alterações climáticas e medidas de adaptação, caso necessárias, no decorrer do ciclo de vida do projeto.

3.2.1.4. O EAIS deverá garantir às partes interessadas que componentes, riscos e impactos socioambientais foram identificados, que foram consideradas alternativas para evitá-los, e que medidas para minimizar, mitigar e/ou compensar os impactos adversos e/ou potencializar os impactos positivos foram definidas, incluindo os temas associados, quando cabíveis, aos PADRÕES DE DESEMPENHO 2 a 8. O EAIS deve ainda apresentar medidas de monitoramento e controle para garantir a eficácia das ações propostas.

3.2.1.5. O EAIS deve ser construído com dados de referência socioambientais recentes, com um nível apropriado de detalhes, considerando-se a definição de áreas de influência, levantamento e análise de dados secundários e primários (levantamentos em campo).

3.2.1.6. No caso de riscos e impactos na área de influência do projeto, resultantes de ações de terceiros e associados às principais cadeias de abastecimento, estes devem ser abordados de forma proporcional ao controle e influência do projeto, com a devida consideração do conflito de interesses. Devem, ainda, ser considerados os impactos cumulativos (causados por terceiros)

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

resultantes do impacto adicional em áreas ou recursos usados, ou que sofram impacto direto do projeto, de outros programas existentes e planejados.

3.2.1.7. Esta análise pode facilitar a consideração dos critérios socioambientais nos estágios iniciais de desenvolvimento do projeto e na tomada de decisão com base nas diferenças entre as alternativas viáveis (se necessário e quando aplicável). A análise das alternativas deve ser conduzida examinando-se as opções viáveis, locais alternativos para o projeto, elaborações ou processos operacionais, ou modos alternativos de lidar com os impactos socioambientais.

3.2.1.8. Desta forma, o EAIS irá embasar as demais etapas, incluindo licenças e autorizações, definição de equipe, cronograma e recursos necessários para as atividades da CONCESSÃO. Somente após este planejamento, com base nos resultados do EAIS, e de posse de autorizações específicas, quando aplicáveis, é que poderão ser iniciadas as atividades das obras propriamente ditas.

3.2.1.9. Este Estudo é assim considerado como etapa inicial essencial na gestão e aprimoramento do desempenho socioambiental do projeto, que será a base para configuração técnica do SGSA e para o monitoramento de todos os aspectos do projeto em sua vida útil.

3.2.1.10. Os resultados do EAIS poderão ser compartilhados com o PODER CONCEDENTE e com as comunidades afetadas, sendo eventualmente utilizados como referência para o planejamento e as ações de comunicação social.

3.2.2. Procedimentos e Escopo

3.2.2.1. Para elaboração do EIAS, deverá ser avaliada a legislação local pertinente a meio ambiente e licenciamento relacionado, e mesmo que essa não exija licenciamentos específicos para as atividades em foco, o EAIS deverá ser desenvolvido para fins de gestão interna, com o adequado dimensionamento conforme o alcance dos impactos e riscos relacionados às atividades e fases do projeto, e alinhado aos PADRÕES DE DESEMPENHO IFC.

3.2.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá contratar empresa e consultores especializados para o desenvolvimento do estudo.

3.2.2.3. A seguir é apresentado o escopo referente ao EAIS, como um roteiro técnico geral dos temas e conteúdo que embasam os objetivos e metas do estudo.

3.2.2.4. SIGLAS E ABREVIATURAS

3.2.2.4.1. Esta seção deve apresentar todas as siglas e abreviaturas utilizadas no EAIS.

3.2.2.5. RESUMO EXECUTIVO

3.2.2.5.1. Esta seção deve apresentar resumo conciso, incluindo a situação geral do projeto e aspectos relevantes das áreas de influência das UNIDADES DE SAÚDE e dos impactos, riscos e medidas associadas.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.2.2.6. DESCRIÇÃO DO PROJETO E CONTEXTO

3.2.2.6.1. A descrição do projeto deve incluir os componentes e atividades construtivas e operacionais. Este item deve apresentar o dimensionamento macro do uso de matérias primas, insumos e recursos naturais, equipamentos e infraestrutura necessárias para as atividades de obras e respectivo cronograma de implantação.

3.2.2.7. MARCO LEGAL E REGULATÓRIO

3.2.2.7.1. O EIAS deve apresentar legislação municipal, estadual e federal aplicável, e quando aplicável, normas internacionais. Deve ainda indicar os parâmetros e condições específicas dos PDs e diretrizes WBG.

3.2.2.8. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

3.2.2.8.1. Tendo em vista as características pré-definidas para o Projeto da CONCESSÃO, o EAIS deve avaliar se há alternativas viáveis em relação aos locais, ajustes nos projetos, e aos métodos construtivos, considerando-se a aplicabilidade dos PADRÕES DE DESEMPENHO da IFC, entre outras normas e diretrizes do setor. A avaliação deverá ser realizada com base nos potenciais impactos ambientais e sociais, a viabilidade de suas medidas de mitigação, adequação em condições locais e seus requisitos institucionais e de monitoramento. Este item deve justificar a base para a seleção dos projetos específicos de acordo com os níveis de emissão recomendados e abordagens para prevenção e redução da poluição e minimização de riscos socioambientais.

3.2.2.9. ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PROJETO

3.2.2.9.1. O EIAS deve apresentar a delimitação a área de influência de acordo com as características dos projetos, considerando-se uma escala regional (município e regiões, se existentes) e local, atribuindo um traçado coerente a cada componente (meios físico, biótico e social).

3.2.2.10. ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

3.2.2.10.1. O engajamento das partes interessadas deverá ser um processo paralelo e concomitante ao EAIS. Será um balizador para a identificação dos riscos e impactos, além de orientar quanto às fragilidades, oportunidades e expectativas das comunidades sobre o projeto.

3.2.2.10.2. No EAIS, deverá constar um capítulo referente aos dados de referência do engajamento das partes interessadas, que tenha norteado as definições das medidas e ações relacionadas aos riscos e impactos socioambientais previstos para o Projeto.

3.2.2.11. METODOLOGIA

3.2.2.11.1. Para a metodologia da Linha de Base, deverão ser levantadas informações em fontes secundárias, complementando com dados primários os seguintes temas, sem a estes necessariamente se restringir:

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

dados secundários: conforme a definição das áreas de influência e disponibilidade dos dados, considerar: registros estatísticos, censitários, relatórios governamentais, publicações institucionais, estudos acadêmicos e artigos, mapas topográficos, fotos aéreas, imagens de satélite, bancos de dados internacionais, estudos de E&S realizados para o Projeto, etc;

dados primários: coletados por especialistas em campo, por meio de métodos de pesquisa e análise reconhecidos pelo setor para preencher as lacunas nos dados secundários e fornecer uma visão geral atualizada, principalmente da área de influência direta dos componentes relevantes.

3.2.2.11.2. Deve-se avaliar cuidadosamente as fontes de informações e potenciais lacunas de dados. Limitações quanto a dados, como a extensão e qualidade dos dados, premissas e principais lacunas de dados disponíveis e incertezas associadas a previsões, devem ser claramente identificadas.

3.2.2.11.3. Em relação à espacialização de dados diagnósticos devem ser empregadas ferramentas de geoprocessamento para a obtenção de dados espaciais secundários, bem como para a análise integrada dos componentes mais relevantes.

3.2.2.11.4. Para a metodologia de identificação e avaliação de impactos considerar:

3.2.2.11.4.1. Caracterização de impactos (negativa, positiva, mista);

3.2.2.11.4.2. Natureza e duração (direta, indireta, cumulativa, de curto prazo, de longo prazo, permanente, reversível);

3.2.2.11.4.3. Significância/magnitude do impacto (insignificante, baixa, média, alta);

3.2.2.11.4.4. Probabilidade (improvável, possível, provável);

3.2.2.11.4.5. Escala Espacial (regional, local);

3.2.2.11.4.6. Medidas para mitigar impactos adversos ou potencializar impactos positivos;

3.2.2.11.4.7. Significância/magnitude dos impactos residuais (insignificante, baixa, média, alta);

3.2.2.11.4.8. Para o impacto social também deve ser incluída sensibilidade / vulnerabilidade do receptor (insignificante, baixo, médio, alto).

3.2.2.11.5. Deve-se identificar a extensão e a complexidade de potenciais riscos e impactos adversos, e as medidas de prevenção, mitigação e gestão devem ser mensuráveis na medida do possível, com indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação, que possam ser monitorados ao longo da CONCESSÃO.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.2.2.11.6. A hierarquia de mitigação deve considerar a evasão, a minimização, a mitigação e a compensação de recursos, indicando claramente o impacto antes da mitigação e o impacto residual após a mitigação, considerando-se a eficácia do processo.

3.2.2.12. LINHA DE BASE DA E&S

3.2.2.12.1. A coleta de dados deve abranger os aspectos dos componentes dos meios físico, biológico/ecológico, socioeconômico e cultural que provavelmente serão afetados (direta ou indiretamente) pelas fases do Projeto. Deve-se buscar em campo (levantamento primário), o preenchimento das lacunas identificadas nos dados secundários.

3.2.2.12.2. Componentes Ambientais do Meio Físico

3.2.2.12.2.1. Clima e Qualidade do ar: dados secundários sobre: (i) características climáticas gerais (temperatura do ar, umidade, chuvas, perigos naturais etc); (ii) qualidade do ar no local, usando como referência dados secundários (redes de monitoramento existentes) e identificação de fontes fixas no entorno das UNIDADES DE SAÚDE; individualização e descrição dos receptores sensíveis mais prováveis;

3.2.2.12.2.2. Geologia, Solo e Áreas Contaminadas: (i) caracterização geológica, geomorfológica e pedológica e geotécnica; (ii) avaliação preliminar do potencial contaminação do solo ou outros potenciais passivos ambientais existentes em terrenos e infraestrutura/construções das USs (tais como, mas não limitado a: amianto ou resíduos presentes no local) e/ou existência de potencial de contaminação do solo em decorrência de usos da área e lindeiros;

3.2.2.12.2.3. Recursos hídricos: (i) Água superficial: caracterização hidrográfica, hidrológica e qualidade físico-química de corpos hídricos, quando existentes no entorno das UNIDADES DE SAÚDE e/ou que possam ser afetados diretamente pela implantação e operação da UNIDADE DE SAÚDE; caracterização do ecossistema aquático situado na área de influência; (ii) Águas subterrâneas: caracterização e qualidade das águas subterrâneas e seu uso, incluindo proximidade/sobreposição com áreas de recarga, vulnerabilidade, locais de poços e profundidades (se relevante para o Projeto);

3.2.2.12.2.4. Mudanças Climáticas: avaliar dados secundários sobre os efeitos das mudanças climáticas na região;

3.2.2.12.2.5. Ruído e Vibração: caracterização da fonte existente de ruído e vibração nas áreas de interesse e entorno imediato e presença de receptores sensíveis;

3.2.2.12.2.6. Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos: gestão de resíduos, incluindo destinação e/ou tratamento dos resíduos, sistema de tratamento de esgoto, protocolos de monitoramento e resultados.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.2.2.12.3. Componentes Ambientais da Biodiversidade

3.2.2.12.3.1. Cobertura vegetal: caracterização expedita dos ecossistemas e cobertura vegetal e da fauna na área de influência do projeto, com individualização de unidades relevantes da paisagem; e caso aplicável, identificação em campo da vegetação a ser interferida pelo projeto, visando ao atendimento das exigências técnicas para as autorizações de supressão e compensação;

3.2.2.12.3.2. Fauna: caso aplicável, levantamento da fauna silvestre na área do projeto e considerações específicas sobre a fauna sinantrópica e vetora e sua interface com o projeto.

3.2.2.12.3.3. Áreas de Conservação e/ou Protegidas: avaliação da localização do projeto em relação às Unidades de Conservação e áreas prioritárias e/ou de conservação reconhecidas nacional e/ou internacionalmente;

3.2.2.12.4. Componentes Ambientais da Socioeconomia

3.2.2.12.4.1. Organização política local, relevante para o Projeto;

3.2.2.12.4.2. Características populacionais e demográficas, cultura, religião, indicadores de pobreza, escolaridade e perfil de emprego, condições de segurança com atenção a ser dada às comunidades diretamente afetadas ou interessadas. Identificação de categorias de grupos e indivíduos vulneráveis;

3.2.2.12.4.3. Caracterização econômica geral e atividades de produção incluindo detalhes sobre a possível cadeia de fornecimento para o projeto no mercado existente;

3.2.2.12.4.4. Infraestruturas e serviços (transporte, vias de circulação, gestão de água, esgoto e resíduos, eletricidade, comunicações, outras estruturas dedicadas à saúde, equipamentos de lazer e esporte, alojamento para os trabalhadores, se necessário);

3.2.2.12.4.5. Uso do Solo das áreas de influência;

3.2.2.12.4.6. Propriedades e tipo e uso dos terrenos, relacionados às áreas do Projeto, destacando-se os levantamentos primários da Área de Influência Direta;

3.2.2.12.4.7. Levantamento sobre o comércio formal e informal localizado no entorno das USs, e possíveis deslocamentos econômicos em decorrência do Projeto. Especial atenção deve ser dada ao estudo/levantamento de dados para embasar o planejamento e Plano de Ação para a Recuperação dos Meios de Subsistência dos comerciantes e proprietários impactados pela construção/expansão de USs e os procedimentos indenização e benefícios para pessoas deslocadas e realocação desses comércios em outras áreas do entorno;

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.2.2.12.4.8. Levantamento de sensibilidades/vulnerabilidades no entorno das USs que possam resultar em maior risco para a saúde e segurança da comunidade, tal como a proximidade de escolas, equipamentos desportivos ou unidades de saúde;

3.2.2.12.4.9. Levantamento de Comunidades Tradicionais e Grupos Vulneráveis, na área do Projeto;

3.2.2.12.4.10. Levantamentos sobre cultura e lazer na Área de Estudo;

3.2.2.12.4.11. Levantamento de Patrimônio Cultural Histórico próximo da área do Projeto, identificando distância às USs.

3.2.2.12.4.12. Levantamento sobre o Patrimônio Arqueológico, com atendimento da legislação nas pesquisas de Patrimônio Arqueológico para execução de procedimentos de achados fortuitos, garantindo, ainda nessa etapa de estudos, o levantamento sobre o Patrimônio Imaterial;

3.2.2.12.4.13. Levantamento de Patrimônio Cultural Imaterial que ocorra junto às USs e possa ser afetado pelo Projeto, tais como procissões religiosas que passem no entorno destas USs (identificar data e percurso);

3.2.2.12.4.14. Aspectos relacionados à mão de obra do projeto, considerando a atualmente alocada e a situação geral do município em relação a emprego e trabalho.

3.2.2.13. AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL E MEDIDAS ASSOCIADAS

3.2.2.13.1. A seção de impacto do EAIS deverá identificar os impactos (positivos e adversos) para todos os componentes e atividades, nas diferentes fases do Projeto, conforme metodologia proposta, incluindo impactos cumulativos potenciais, se existentes, conforme definição e diretrizes do PD1 da IFC.

3.2.2.13.2. Deverão ser detalhadas as medidas de prevenção, mitigação e compensação para os impactos adversos e medidas de potencialização, caso aplicáveis, para os impactos positivos. Deverão ainda ser descritos os programas de monitoramento necessários para o acompanhamento das atividades do projeto e sua operação.

3.2.2.13.3. Para que os riscos e impactos que possam ser avaliados continuamente, deverá ser elaborada uma matriz, que será integrada na rotina de análise crítica do SGSA. Esta matriz deverá permitir a análise da eficiência das medidas implementadas durante a vigência da CONCESSÃO.

3.2.2.13.4. Para avaliação dos impactos e riscos e definição das medidas a serem propostas, deverão ser considerados os temas abaixo, sem a estes se restringir:

3.2.2.13.5. Meio Físico:

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.2.2.13.6. Avaliação dos riscos associados à contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas; alterações de processos de dinâmica superficial; interferência na qualidade do ar/poluição atmosférica, incluindo gases de efeito estufa;

3.2.2.13.7. Avaliação dos riscos relacionados à emissão de ruídos e vibrações. Para tanto, apresentar medidas que possam ser incorporadas ao projeto de engenharia e que previnam este impacto nas edificações novas e/ou existentes

3.2.2.13.8. Avaliação de impactos resultantes de inundações. Para tanto, apresentar medidas que possam ser incorporadas ao projeto de engenharia e que previnam este impacto nas edificações novas e/ou existentes. Avaliar a capacidade de resposta e de atendimento.

3.2.2.13.9. Avaliação dos riscos induzidos pelas mudanças climáticas esperados durante a duração da concessão (por exemplo, aumento do risco de inundação e movimentos de massa gravitacional) e determinar medidas de mitigação tecnicamente viáveis e economicamente razoáveis que possam ser incorporadas ao projeto de reformas e novos edifícios, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a, maximizar as áreas permeáveis dentro de cada lote de terra para auxiliar na drenagem;

3.2.2.13.10. Avaliação dos riscos relacionados ao manuseio, transporte e tratamento/disposição de resíduos perigosos (incluindo resíduos de saúde) e identificação de alternativas em caso de não serem encontrados locais adequados para descarte no município.

3.2.2.13.11. Avaliação dos riscos associados ao uso de recursos naturais. Para tanto, considerar medidas de conservação de energia e gestão de recursos para minimizar os impactos do Projeto sobre os recursos e promover o uso eficiente, incluindo a consideração de (i) iluminação natural; (ii) ventilação cruzada; (iii) captação de água da chuva; (iv) reúso de água; e (v) geração de energia fotovoltaica.

3.2.2.13.12. Avaliação dos riscos relacionados com a falta de saneamento básico no local de cada Unidade de Saúde, incluindo a interligação aos sistemas de tratamento de esgotos e efluentes líquidos e à rede de abastecimento de água. Para tanto, considerar medidas em conjunto com a equipe de engenharia, que possam garantir o abastecimento, como implementação de reservatórios.

3.2.2.13.13. Avaliação da potencial contaminação histórica do solo ou outras responsabilidades ambientais relacionadas a terrenos e infraestrutura/construções de instalações existentes (por exemplo, mas não limitado a: amianto, solos contaminados ou materiais residuais presentes no local). Se a investigação preliminar (equivalente à Avaliação Ambiental ASTM Fase I) concluir que a contaminação pode estar presente, então devem ser realizadas investigações detalhadas e análise de risco (equivalente à Avaliação Ambiental ASTM Fase 2 / ABNT 15.515-2) para verificar a presença de contaminação e a necessidade de remediação. Se confirmada a existência de

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

contaminação em propriedades onde está planejada a construção de nova UNIDADE DE SAÚDE, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o poder público, e, conjuntamente, escolherem novo local para a construção.

3.2.2.13.14. Meio Biótico:

3.2.2.13.15. Avaliação de eventuais impactos sobre a flora e fauna silvestre e sobre áreas legalmente protegidas e/ou reconhecidas internacionalmente e suas zonas de amortecimento; e definição de medidas que evitem a supressão de indivíduos arbóreos isolados ou interferências em possíveis fragmentos de vegetação nativa. A CONCESSIONÁRIA irá se comprometer a não realizar a supressão de fragmentos de Floresta Atlântica nativa como parte deste Projeto.

3.2.2.13.16. Avaliação de impactos decorrentes de interferência em fauna sinantrópica e vetores, que possam impactar as comunidades vizinhas.

3.2.2.13.17. Especificamente para UNIDADES DE SAÚDE que possam impactar diretamente áreas protegidas, com reconhecimento nacional e/ou internacional, ou que possam estar localizadas dentro de zonas de amortecimento, deverá ser avaliada a conformidade legal do projeto e que sejam consistentes com os respectivos planos de manejo. Nestes casos, os gestores, as comunidades afetadas (incluindo comunidades tradicionais, se existentes), e outras partes interessadas sobre o projeto proposto deverão ser consultadas. Para as unidades que estejam dentro do Programa Homem e Biosfera e dentro da Reserva da Biosfera da UNESCO, deverão ainda serem implementados programas adicionais, conforme apropriado, para promover e aprimorar os objetivos de conservação e gestão eficaz da área.

3.2.2.13.18. Meio Socioeconômico:

3.2.2.13.19. Avaliação das atividades socioeconômicas e de lazer afetadas, incômodos à população, interferências no tráfego, riscos para a saúde e segurança da comunidade (incluindo violência baseada no gênero e riscos relacionados com a utilização de segurança patrimonial), impactos sobre serviços públicos e infraestrutura, impactos sobre a renda dos comércios formais e informais localizados no entorno das UNIDADES DE SAÚDE, impactos relacionados com a aquisição de terras e reassentamento involuntário associado ao Projeto, passivos sociais advindos dos processos indenizatórios já ocorridos em etapa anterior à CONCESSÃO, interferência sobre comunidades tradicionais e/ou vulneráveis, patrimônio cultural material e imaterial que possa ser afetado pelo Projeto (tais como procissões religiosas), transferência de funcionários e impacto na solicitação de mão-de-obra resultante para construção e operação do projeto, riscos de utilização de trabalho infantil e trabalho forçado, riscos para os trabalhadores das fases de construção e operação.

3.2.2.13.20. Avaliação dos riscos e impactos nas comunidades da área de influência de cada estabelecimento de saúde. Atenção especial deve ser dada às comunidades vulneráveis, incluindo, mas não se limitando às comunidades de “Aglomerados Subnormais” conforme definido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e escolas locais.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.2.2.13.21. A avaliação do impacto da perda de áreas de lazer (áreas verdes e áreas de desporto) deverá ser realizada tendo em consideração a disponibilidade de outras áreas com este uso na proximidade e os resultados da consulta da população afetada. O PODER CONCEDENTE deverá evitar a necessidade de afetar estas áreas através da análise de localizações alternativas e a CONCESSIONÁRIA deverá procurar minimizar afetações através de ajustamentos do desenho arquitetônico, procurando na medida do possível conciliar usos e manter árvores das áreas verdes.

3.2.2.13.22. Relativamente à aquisição de terras e reassentamento involuntário, o PODER CONCEDENTE deverá evitar a necessidade de deslocamento físico e/ou económico através da análise de localizações alternativas e a CONCESSIONÁRIA deverá procurar minimizar afetações através de ajustamentos do desenho arquitetônico. No caso de não ser possível evitar a CONCESSIONÁRIA deverá preparar um Plano de Ação de Reassentamento e Recuperação de Meios de Subsistência, conforme apresentado nos respetivos termos de referência, tendo em conta o objetivo principal de proporcionar condições equivalentes ou melhores às pessoas afetadas. A implementação das medidas, e o prazo para o deslocamento, deverão ser acompanhados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

3.2.2.13.23. Nos casos em que o processo de risco e identificação determinar que há possibilidade de impactos ao patrimônio cultural físico, contratar profissionais competentes para determinar as medidas de proteção necessárias para evitar ou minimizar os impactos relacionados à construção (por exemplo, no caso de edifícios tombados ou casos afins), incluindo impactos como vibração, poeira e restrição de acesso. Consultar as comunidades afetadas e instituições de governo intervenientes (como FUNDARPE) para incorporar seus pontos de vista ao determinar os impactos e medidas de proteção.

3.2.2.13.24. Para demais patrimônios históricos e culturais que não sejam afetados diretamente por obras de construção das UNIDADES DE SAÚDE, recomenda-se adicionar como medida de prevenção a redução da velocidade de circulação de veículos pesados nas circunvizinhanças destes edifícios.

3.2.2.13.25. Adicionalmente, deverá ser apresentado um estudo sobre possíveis manifestações culturais locais. Para tanto, deverão ser consideradas, por exemplo, eventuais procissões no entorno das USF, assim como outras manifestações religiosas e culturais que possam ser afetadas pelas obras das UNIDADES DE SAÚDE. O estudo avaliará os impactos relacionados a fase de construção; a necessidade de consulta às comunidades afetadas, de acordo com ações específicas dentro do Programa de Comunicação e Engajamento com *Stakeholders* - PCEPI; e, se necessário a implementação de medidas de prevenção e mitigadoras necessárias.

3.2.3. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

3.2.3.1. Para a elaboração do EAIS, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar empresa de consultoria socioambiental ou consórcio de empresas com reputação nacional e/ou internacional, experiência relevante em estudos de avaliação de

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

impactos ambiental e social no setor da saúde na região, bem como experiência relevante na aplicação dos PADRÕES DE DESEMPENHO da IFC. O quadro técnico da empresa contratada deverá conter consultores/profissionais que possuam no mínimo 10 anos de experiência comprovada nos temas indicados neste Termo de Referência.

3.2.3.2. As qualificações exigidas acima poderão ser comprovadas, pelo mesmo profissional, sendo aceitos como documentos de comprovação declarações e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento atestado. Em caso de consórcio de empresas, os atestados poderão ser comprovados por 1 (uma) ou mais das empresas componentes.

3.2.4. ATENDIMENTO A REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS

3.2.4.1. O EAIS deverá ser desenvolvido no início da etapa de SETUP, sendo imprescindível que seja concluído antes do início das obras. Deverá ser revisado até a aprovação/validação do VERIFICADOR INDEPENDENTE (VI) antes do início de qualquer obra de construção, incluindo-se atividades iniciais de SETUP e pré-construção, em consonância com as obrigações descritas no Anexo 4.1 (Diretrizes Mínimas para Projetos e Obras), com as diretrizes e prazos descritos no Anexo 6 (Fase de Transição), para início das obras.

3.2.4.2. O EAIS é um produto inicial da CONCESSÃO. A matriz de impactos e riscos que será definida nesse estudo, deverá ser incorporada no SGSA como um instrumento na avaliação e adequação dos resultados dos programas socioambientais, e ser atualizada periodicamente durante as atividades da CONCESSÃO.

3.3. GESTÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E A SALVAGUARDA DA VIDA - GSCI

3.3.1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS

3.3.1.1. De acordo com os requisitos dos PADRÕES DE DESEMPENHO da IFC e das Diretrizes de EHS do Grupo Banco Mundial (WBG), a CONCESSIONÁRIA deverá implementar medidas de prevenção e combate a incêndios e de salvaguardas da vida em todas as UNIDADES DE SAÚDE do Projeto.

3.3.1.2. O projeto de construção e operação de novos edifícios e ou de edifícios que sofrerão reformas estruturais, no âmbito desta CONCESSÃO, devem estar em conformidade com os códigos de obras municipais, regulamentos do Corpo de Bombeiros (do Estado de Pernambuco), requisitos legais aplicáveis, requisitos de seguro (indicados no ANEXO 10 do CONTRATO), padrões internacionalmente aceitos, conforme e quando aplicável, especificamente em relação às Normas da

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

United States (US) National Fire Protection Association (NFPA 101⁴ e NFPA 99⁵), Diretrizes Gerais de EHS do WBG, bem como as melhores práticas internacionais

3.3.1.3. Com apoio e avaliação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, as UNIDADES DE SAÚDE em operação ou que serão apenas reformadas internamente devem ser avaliadas em relação aos mesmos requisitos e padrões, conforme aplicável, para definição e implementação de ações corretivas, quando em desacordo com os instrumentos normativos e de referência internacional.

3.3.2. OBJETIVO

3.3.2.1. Elaboração de um Plano de Segurança Contra Incêndios e Salvaguarda da Vida (PPCI) para todos os projetos e edificações do escopo da CONCESSÃO, em conformidade com os regulamentos de segurança aplicáveis e de acordo com as Diretrizes relacionadas no item anterior.

3.3.3. PROCEDIMENTOS

3.3.3.1. PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - PPCI

3.3.3.1.1. O PPCI deverá incluir: (i) projetos e especificações técnicas para edifícios novos ou que serão objetos de reforma estrutural; e (ii) análise de riscos para edifícios existentes que serão objeto de reforma interna apenas e definição de ações e medidas corretivas para sua adequação, se necessário.

3.3.3.1.2. Especificamente, o Plano deverá:

3.3.3.1.3. Identificar os principais riscos de incêndio associados ao projeto, considerando os códigos de obras municipais, regulamentos pertinentes do Corpo de Bombeiros, requisitos legais, requisitos de seguro, padrões internacionalmente - Normas da United States (US) National Fire Protection Association (NFPA 101 e NFPA 99), e melhores práticas internacionais.

3.3.3.1.4. Identificar lacunas entre as normativas indicadas acima;

3.3.3.1.5. Abordar os elementos de prevenção de incêndios; saídas de emergência; sistemas de detecção e alarme; compartimentação; supressão e controle de incêndios; plano de emergência e resposta; operação e manutenção;

3.3.3.1.6. Apresentar os objetivos e indicadores de desempenho relacionados à segurança e salvaguarda da vida;

3.3.3.1.7. Anexar plantas baixas relevantes, desenhos arquitetônicos "esquemáticos" e especificações de equipamentos e instalações;

⁴ National Fire Protection Association – NFPA – Safety Code 101

⁵ National Fire Protection Association – NFPA – Health Care Facilities Code 99

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.3.3.1.8. Descrever o método de prevenção e combate a incêndios para proteção da edificação e das pessoas no interior e próximas ao edifício (usuários, funcionários e transeuntes), contra os perigos do fogo e da fumaça;

3.3.3.1.9. Garantir que as medidas e sistemas estejam em conformidade com as normativas técnicas indicadas;

3.3.3.1.10. Fornecer dados técnicos extensivos e critérios de projeto e de desempenho para que a equipe de gerenciamento de projetos possa prosseguir com o projeto e implementação dos sistemas e equipamentos necessários.

3.3.3.1.11. Este Plano, após concluído, será avaliado pelo Verificador Independente.

3.3.3.1.12. A **Tabela 2** apresenta a estrutura mínima do Plano, não se limitando a estes requisitos.

Tabela 2 – Estrutura Mínima do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios – PPCI

Seção	Conteúdo
A. Geral	1. Elementos básicos; 2. Classificação dos riscos de incêndio.
B. Carga de fogo	1. Controle de ignição; 2. Acabamentos interiores; 3. Programa de Prevenção a Incêndios.
C. Compartimentação	1. Proteção de aberturas; 2. Separações de fogo; 3. Compartimentos de Fumaça.
D. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio	1. Requisitos do sistema; 2. Estratégia de verificação de alarme; 3. Cabos e fiações; 4. Matriz de Causa e Efeito.
E. Sistema de extinção de incêndio e fogo	1. Finalidade; 2. Sistema de aspersão automática; 3. Tubos verticais / mangueira carretel e sistemas auxiliares; 4. Extintores de incêndio portáteis; 5. Fornecimento de água para combate ao incêndio.
F. Rotas de Fuga e Escape	1. Meios de Saída; 2. Sinalização do acesso de saída; 3. Iluminação, sinalização e energia de emergência; 4. Pressurização da escada (conforme aplicável); 5. Ventilador/Dispensador de fumaça; 6. Ponto de fusão.

3.3.3.2. AUDITORIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E SALVAGUARDA DA VIDA

3.3.3.2.1. Para identificar possíveis lacunas entre os códigos de obras locais, regulamentos do Corpo de Bombeiros, outros requisitos legais e de seguro em comparação com os padrões internacionalmente aceitos, no que for aplicável (mais especificamente em relação ao *US NFPA 101 e 99*) e das Diretrizes Gerais do WBG, cada projeto das novas edificações e edificações a

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

serem reformadas um Engenheiro de Segurança qualificado e habilitado deverá ser contratado pela CONCESSIONÁRIA para auditar e verificar que cada projeto das novas edificações e edificações a serem reformadas atenderá ao PPCI, elaborado pela CONCESSIONÁRIA; e, após a construção, auditar e verificar a conformidade com o PPCI. O PPCI também será objeto de verificação pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

3.3.3.2.2. Para os edifícios que não serão renovados, o Engenheiro de Segurança deverá auditá-los e identificar eventuais deficiências. Em caso da existência de não conformidades, e em acordo com o VERIFICADOR INDEPENDENTE, o Engenheiro de Segurança deverá definir as ações e medidas corretivas a serem adotadas pela CONCESSIONÁRIA, além de propor um cronograma para sua implementação; assim como realizar outras auditorias e verificações sempre que necessário, a fim de se garantir que as correções e ajustes necessários tenham sido corretamente implementados.

3.3.3.2.3. A **Tabela 3** descreve as fases para condução da auditoria, bem como o escopo correspondente:

Tabela 3 – Fases para condução da auditoria e o escopo correspondente

Fase	Escopo
Auditoria de edifícios existentes não sujeitos a renovação	Avaliar os riscos para identificar quaisquer deficiências significativas em comparação com o PPCI e definir ações corretivas conforme necessário.
Auditoria da fase de projeto do edifício (pré-construção)	Avaliar a conformidade do projeto de cada novo edifício ou edifício a ser reformado em relação ao PPCI, e definição das ações corretivas, conforme necessário.
Auditoria da fase de construção	Verificar se cada edifício novo ou remodelado foi construído em linha com o projeto previamente acordado e definir ações corretivas, conforme necessário.
Auditoria de acompanhamento	Verificar se as ações corretivas foram adequadamente implementadas, se necessário.

3.3.3.2.4. Não Conformidades ou desvios observados em cada auditoria deverão ser registrados em relatório, incluindo-se as evidências coletadas através de fotos e/ou vídeos, conforme necessário. Deverá ser elaborada uma minuta de relatório, incluindo as ações corretivas propostas, responsáveis pela implementação e prazos, que deverá ser submetida ao VERIFICADOR INDEPENDENTE e à CONCESSIONÁRIA, para aprovação/validação antes da finalização do relatório final.

3.3.4. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

3.3.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar Engenheiro de Segurança (podendo ser empresa especializada ou profissional autônomo) para elaborar o PPCI e para realização das devidas auditorias. A empresa especializada ou profissional autônomo deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e comprovar sua capacidade técnica, qualificações e experiências profissionais para execução do trabalho.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.3.4.2. Os membros da equipe/profissional autônomo devem: (i) ser qualificados e habilitados junto ao Conselho de Engenharia para avaliação de projetos e sistemas de prevenção e combate a incêndios; (ii) ter experiência comprovada na elaboração e implementação de um plano de segurança de prevenção e combate a incêndios, e em auditorias de edificações para atendimento aos padrões de segurança reconhecidos nacional e internacionalmente; (iii) ter experiência em projetos/construções no município de Recife, com base nos requisitos locais de proteção e combate a incêndios; e (iv) compreender os requisitos da Seção *Life and Fire Safety (LF&S)* das Diretrizes Gerais de EHS do WBG, bem como das *NFPA 101* e da *NFPA 99*.

3.3.5. ATENDIMENTO A REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS

3.3.5.1. Vide tabela 6 no item 4 ao final do anexo.

3.3.6. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.3.6.1. O Engenheiro de Segurança contratado deverá elaborar um cronograma detalhado com a definição de seu escopo de trabalho, considerando que o PPCI deverá ser desenvolvido no início da fase de SETUP dos projetos de engenharia, de forma que esteja disponível previamente à tomada de decisão, permitindo assim que a equipe de gerenciamento do projeto possa incorporar as ações necessárias e/ou ajustes que garantam a proteção contra incêndios e a salvaguarda da vida. O cronograma de auditoria deve estar alinhado com as etapas descritas nas seções anteriores.

3.3.6.2. A equipe de gestão de projetos da CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver o seu próprio Plano de Ação, indicando os prazos e profissionais responsáveis, para garantir que todos os aspectos do PPCI sejam implementados, e que todas as conclusões da auditoria sejam abordadas e implementadas em tempo útil.

3.3.7. SISTEMAS DE REGISTROS E MONITORAMENTO

3.3.7.1. O Plano de Ação será avaliado e monitorado como parte do escopo do Programa Independente de Verificação – PVI empreendido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

3.3.8. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GSCI

3.3.8.1. A implementação desse programa é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá contratar uma empresa especializada para sua execução.

3.4. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E ENGAJAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS – PCEPI

3.4.1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS

3.4.1.1. As ações de comunicação social devem considerar duas estratégias: a de ações de divulgação e consulta e a de ações de engajamento. Assim, a CONCESSIONÁRIA deverá preparar um Programa de Comunicação e

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

Engajamento com as com todas as Partes Interessadas (incluindo partes diretamente afetadas e grupos vulneráveis). Destacam-se, nesse contexto, ONGs, associações / conselhos de moradores e grupos associados a manifestações culturais e práticas religiosas citados durante a etapa de diagnóstico.

3.4.1.2. As ações de divulgação, consulta e engajamento devem ter início o mais cedo possível decorrer de forma continuada durante as fases de construção e operação.

3.4.1.3. A CONCESSIONÁRIA desenvolverá e implantará um Plano de Engajamento de Partes Interessadas PCEPI, dimensionado de acordo com os riscos e impactos e com a fase de desenvolvimento do projeto, e será adaptado às características e aos interesses das Comunidades Afetadas, especialmente das mais desfavorecidas ou vulneráveis. Deverá ser dada especial atenção ao engajamento das pessoas afetadas pelo Projeto em resultado de aquisição de terras e reassentamento involuntário

3.4.1.4. O processo de engajamento de partes interessadas deve envolver, sempre que possível, representantes legitimamente eleitos ou indicados pelas comunidade afetadas,

3.4.1.5. Deverá ser fornecido às Comunidades Afetadas, no que for cabível, o acesso às informações pertinentes sobre: (i) o objetivo, a natureza e a dimensão do projeto; (ii) a duração das atividades propostas do projeto; (iii) quaisquer riscos e potenciais impactos para tais comunidades e medidas de mitigação relevantes; (iv) processo previsto de divulgação, consulta e engajamento das partes interessadas; e (v) o mecanismo de reclamações. As informações relevantes deverão ser comunicadas de forma transparente, objetiva, significativa e de fácil acesso no(s) idioma(s) local(ais), em formato culturalmente apropriados e compreensíveis para as Comunidades Afetadas (especialmente no caso de grupos vulneráveis) e de forma documentada.

3.4.1.6. Ainda no âmbito deste plano, desde a fase inicial de implementação do Projeto deverão ser desenvolvidas atividades de engajamento e comunicação visando o esclarecimento das partes interessadas (incluindo trabalhadores e colaboradores) sobre o processo de implementação de uma PPP no setor de saúde.

3.4.2. OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

3.4.2.1. A **Tabela 4** apresenta os objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Programa de Articulação Institucional. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

Tabela 4 – Objetivos, Metas e Indicadores do Programa de Comunicação e Engajamento de Partes Interessadas – PCEPI

Objetivos	Metas	Indicadores
Manter um banco de dados com a listagem de todas	Cadastrar 100% das Partes Interessadas, estabelecendo procedimento de análise dos seus	Listagem atualizada, % de PI cadastradas e análise das partes seguida de

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

Objetivos	Metas	Indicadores
as partes interessadas pertinentes ao Projeto	graus de interesse e influência, com revisão trimestral	recomendações de ações de engajamento e prevenção ou redução de conflitos
Planejar e executar estratégias de engajamento adequadas ao perfil de cada Parte Interessada, considerando grau de interesse e influência, além de contexto socioambiental	Elaborar um Plano de Engajamento alinhado às Melhores Práticas (IFC, 2007 ou publicação mais atual) com atualização a cada 2 anos, considerando lições aprendidas no período	Ações realizadas x ações planejadas
Dar publicidade adequada aos riscos e impactos socioambientais identificados e suas respectivas ações e medidas para redução dos impactos negativos e potencialização dos positivos	Disponibilizar materiais informativos a 100% das comunidades afetadas, quando pertinente	% de comunidades afetadas com acesso a materiais informativos
Estabelecer diferentes canais de comunicação e interação com os atores sociais sob influência do Projeto, compatíveis com suas necessidades e características socioeconômicas e culturais	Manter ao menos 3 canais de comunicação (telefone, online e presencial) disponíveis às comunidades potencialmente afetadas pelo Projeto, com a possibilidade de protocolo de reclamações anônimas	Número de canais de comunicação mantidos ao longo do Projeto
Garantir que a população potencialmente afetada no caso de emergências associadas ao Projeto seja capacitada a respeito dos procedimentos de segurança aplicáveis	Capacitar 100% dos residentes, trabalhadores e demais ocupantes das áreas pertinentes a respeito dos procedimentos aplicáveis no caso de emergências	% de pessoas capacitadas (que receberam treinamento/ orientação a respeito dos procedimentos aplicáveis no caso de emergências)
Manter um banco de dados com a listagem de todas as partes interessadas pertinentes ao Projeto	Cadastrar 100% das Partes Interessadas, estabelecendo procedimento de análise dos seus graus de interesse e influência, com revisão trimestral	Listagem atualizada, % de PI cadastradas e análise das partes seguida de recomendações de ações de engajamento e prevenção ou redução de conflitos

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.4.3. PÚBLICO-ALVO

3.4.3.1. As “partes interessadas”, ou seja, pessoas ou grupos direta ou indiretamente afetados pelo projeto, bem como aqueles que podem ter interesses diversos e/ou capacidade para influenciar seu resultado são o público-alvo do Programa de Comunicação e Engajamento das Partes Interessadas.

3.4.3.2. O detalhamento das partes interessadas deverá ser realizado na ocasião da definição das atividades do projeto e atualizado periodicamente, mantendo-se a equipe de comunicação sempre informada com antecedência a qualquer intervenção em campo.

3.4.4. PROCEDIMENTOS

3.4.4.1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PARTES INTERESSADAS (PI)

3.4.4.1.1. De acordo com os segmentos da sociedade acima descritos, deverá ser realizado um mapeamento das partes interessadas e análise sobre qual o grau de interesse e de influência que os atores poderão ter sobre o Projeto PPP APS, de forma a fornecer bases estratégicas de participação e engajamento.

3.4.4.1.2. Deverão ser definidas as metodologias e momentos chave para realização de ações de divulgação, consulta e engajamento com cada uma das partes interessadas identificadas, e definidas as informações a apresentar e discutir.

3.4.4.1.3. Deverá ser preparado e continuamente atualizado um banco de dados contendo representantes dos grupos de interesse e partes interessadas que sejam estratégicas para o desenvolvimento de atividades por parte dos responsáveis, abrangendo todos os grupos de interesse do projeto.

3.4.4.1.4. Ressalte-se que a fase de análise do PCEPI deverá levar em consideração os resultados do processo de consulta pública realizado pelo Município de Recife antes do leilão de concessão.

3.4.4.2. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

3.4.4.2.1. São as estratégias de comunicação que tornam possível expor e esclarecer a estratégia definida pela CONCESSIONÁRIA.

3.4.4.2.2. A comunicação permite (i) estabelecer vínculos entre as pessoas e grupos envolvidos, (ii) disseminar ideias e informações relevantes, e (iii) coletar informações para o desenvolvimento do projeto.

3.4.4.2.3. As estratégias de comunicação são complementares às estratégias de engajamento, deste modo a combinação das duas linhas de atuação deverá ser capaz de mitigar os riscos esperados.

3.4.4.2.3.1. Estratégia de Comunicação 01: Elaboração de material digital para divulgação em meios de comunicação eletrônica e redes sociais, como pequenos filmes animados, imagens e textos curtos. A

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

possibilidade de replicação do material será maior a partir da combinação com estratégias de engajamento. O material deverá esclarecer os benefícios da PPP para a população, bem como os riscos e impactos adversos e formas de mitigação e gestão que serão implementadas pela CONCESSIONÁRIA.

3.4.4.2.3.2. Estratégia de Comunicação 02: divulgação do projeto nos websites, portais e redes sociais institucionais, publicação de notas periódicas na imprensa sobre principais avanços do projeto e atendimento à imprensa para divulgação das principais características do projeto e benefícios a serem aferidos com a implementação do projeto.

3.4.4.2.3.3. Estratégia de Comunicação 03: Manutenção de website institucional que sirva como repositório de informações da CONCESSIONÁRIA, do Contrato de Concessão e da Parceria-Público-Privada em tela. O website também reunirá informações acerca dos benefícios do Projeto, assim como seus riscos e impactos potenciais. O website institucional deverá divulgar os demais canais de atendimento da CONCESSIONÁRIA, além de manter uma sessão de Perguntas e Respostas frequentes.

3.4.4.2.3.4. Estratégia de Comunicação 04: Interface das ações de comunicação com o Conselho Municipal de Saúde. Considerando a existência do Conselho e sua relevância, sobretudo para a população atendida, as ações de comunicação devem possuir interface com o Conselho, com acesso aos mecanismos de reclamações e sugestões, bem como acesso a informações sobre o andamento do Projeto.

3.4.4.2.4. O Programa de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas deverá estabelecer metodologias de divulgação contínua das informações nos mais diversos canais de acesso à população, como reuniões com a comunidade, informativos periódicos, internet, redes sociais e, caso necessário, outras mídias como televisão e rádio.

3.4.4.2.5. Ressalta-se que algumas informações poderão ser também divulgadas pelo PODER CONCEDENTE através de coletivas de imprensa, publicação de notícias em jornais de grande circulação, veiculação de notícias no website e redes sociais da Prefeitura.

3.4.4.2.6. Na fase de construção, a CONCESSIONÁRIA deverá divulgar informação sobre o cronograma da obra, potenciais riscos e impactos para a comunidade da envolvente (incluindo perturbações no tráfego e na acessibilidade, geração de ruído e vibrações, emissão de poeiras, riscos para a saúde e segurança da comunidade, riscos de violência baseada no gênero) e medidas tomadas para a minimização e gestão destes riscos.

3.4.4.3. ESTRATÉGIAS DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

3.4.4.3.1. Como estratégias efetivas, o Programa poderá conter:

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.4.4.3.1.1. Estratégia de Engajamento 01: realização de reuniões com representantes do PODER CONCEDENTE (secretarias do governo municipal e legislativo), órgãos de controle e demais atores (distribuidora, entidades de classe, conselhos comunitários, associações de moradores, lideranças da cidade, ONGs ambientais e sociais e acadêmicos) para aproximação com equipes responsáveis pelo fornecimento de informações e para coletar percepções quanto às diretrizes do Projeto.

3.4.4.3.1.2. Estratégia de Engajamento 02: Divulgar as principais características do Projeto e benefícios a serem alcançados com a sua implementação, esclarecimento de questionamentos apresentados, colher percepções e contribuições, entender e responder às principais preocupações de interessados referentes ao projeto, transmitir a solidez dos estudos técnicos e jurídicos e transmitir o interesse público e a vontade política para com o projeto.

3.4.4.3.1.3. Estratégia de Engajamento 03: A CONCESSIONÁRIA deverá manter um balcão de atendimentos presencial no centro do município, permitindo a interação com os munícipes que, por quaisquer motivos, prefiram ou tenham como única opção a interação presencial.

3.4.4.3.1.4. O levantamento de informações gerais das localidades (ação de identificação e análise dos interessados) contribuirá para a identificação de comunidades distantes ou inseridas em meio socioculturais específicos (e.g. comunidades tradicionais) que careçam de interação direta para que o conteúdo pertinente ao Projeto seja absorvido de maneira efetiva e adequada às suas próprias necessidades.

3.4.4.3.1.5. Assim, caberá à CONCESSIONÁRIA a previsão de atendimentos presenciais itinerantes neste tipo de localidades, considerando o emprego de profissionais capacitados para interagir com os diferentes públicos e suas respectivas características.

3.4.4.3.2. O engajamento com as partes interessadas e afetadas deverá ter início na fase de preparação do Projeto, nomeadamente durante a preparação do EAIS, de forma que suas preocupações, expectativas e sugestões sejam consideradas na avaliação dos riscos e impactos, bem como na definição de medidas de mitigação.

3.4.4.3.3. Deverão ser engajadas partes interessadas no patrimônio cultural da cidade, tal como o FUNDARPE, eventuais ONGs que atuem especificamente nesta área e mesmo associações de bairro e/ou de moradores, para eventuais contribuições relacionadas à avaliação e definição de medidas de mitigação e gestão de patrimônios tombados na área.

3.4.4.3.4. Nos casos de perda de áreas de lazer e desporto em resultado da implementação do Projeto, as associações de moradores e associações recreativas e de desporto deverão ser engajadas, bem como órgãos governamentais estaduais e municipais relacionados com lazer e desporto, a fim de contribuírem para a avaliação do impacto e a definição de medidas de mitigação.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.4.4.3.5. Organizações religiosas associadas a procissões que passam junto a USFs do Projeto deverão ser igualmente engajadas para a avaliação de impactos e identificação de medidas de mitigação.

3.4.4.3.6. Na fase de construção, a CONCESSIONÁRIA deverá também engajar com as partes interessadas, quer sejam instituições governamentais (como por exemplo FUNDARPE), ONGs ou associações de caráter ambiental e/ou social atuando na área de implementação do Projeto (incluindo associações/conselhos de moradores), e consultá-las/ouví-las acerca das medidas de mitigação propostas.

3.4.4.3.7. Merecerão particular atenção as medidas relacionadas com condicionamentos de tráfego e acessibilidade, riscos para a saúde e segurança da comunidade e interferência com cultos religiosos.

3.4.4.3.8. Os trabalhadores deverão ser engajados na definição de medidas relacionadas à sua segurança, em todos os locais onde forem identificados riscos elevados de segurança pública.

3.4.4.3.9. Durante a operação, a CONCESSIONÁRIA deverá manter o engajamento com as partes interessadas designadamente usuárias, moradores do entorno e trabalhadores, no sentido de ouvir as suas preocupações e expectativas, que deverão ser consideradas durante a verificação da eficácia das medidas de mitigação em implementação.

3.4.4.4. MECANISMO DE RECLAMAÇÃO

3.4.4.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer um mecanismo de reclamação que possibilite a apresentação de preocupações ou reclamações pelas partes interessadas e afetadas. Este mecanismo deve possuir canais de comunicação culturalmente apropriados, uma plataforma para registo de todas as reclamações e procedimentos para investigação, reparação e resposta, com responsabilidades e prazos definidos para processamento da reclamação, até que seja obtida uma resolução. O mecanismo não impedirá o acesso a recursos judiciais ou administrativos. O mecanismo de reclamação deverá ser amplamente divulgado a todas as partes interessadas, incluindo partes diretamente afetadas e grupos/indivíduos vulneráveis.

3.4.4.4.2. Canais de comunicação a serem estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA, conjuntamente com o PODER CONCEDENTE:

3.4.4.4.2.1. Call Center - A CONCESSIONÁRIA deverá implantar Canal de Comunicação no modelo Call Center, referindo-se à sistema de teleatendimento com número 0800, para recebimento gratuito de chamadas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de modo a receber e registrar as reclamações sobre as UNIDADES DE SAÚDE inseridas no escopo do Projeto, para prestação de informações aos usuários do sistema. Adicionalmente, o Call Center deverá dispor plataforma via web ou via aplicativo de tal forma que sejam registrados os chamados relacionados ao Projeto PPP APS, para serem tratados posteriormente. O canal de reclamação deverá ser divulgado a todas as

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

partes interessadas, e a CONCESSIONÁRIA trabalhará com o PODER CONCEDENTE para monitorar as reclamações e garantir que todos os questionamentos sejam respondidos e tratados em um prazo adequado.

3.4.4.4.3. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar à futura CONCESSIONÁRIA que o serviço de *Call Center* seja integrado ao sistema de atendimento ao cidadão **156**, ou poderá demandar que o sistema de atendimento disponha de um novo número, devendo ser do tipo 0800 para contato exclusivo para o Projeto PPP APS, cujos custos de ligação serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

3.4.4.4.4. A CONCESSIONÁRIA deverá avaliar os canais existentes e compor suas novas ações dentro do canal de atendimento ao público, definindo, inclusive, softwares de gerenciamento, sistemas para internet e data center.

3.4.4.4.5. A central de atendimento deverá funcionar como agente intermediário do processo de atendimento à população, ao receber as demandas da população, permitindo o acompanhamento do andamento de solicitações e disponibilizando informações de interesse do cidadão associadas à atenção primária de saúde.

3.4.4.4.6. O sistema deverá contar com atendimento eletrônico, gravação e supervisão on-line, além de registrar ao menos os seguintes indicadores referentes às chamadas: tempo de espera, duração do atendimento e número de desistências.

3.4.4.4.6.1. Balcão de atendimento e caixas de reclamações - As reclamações poderão ser também encaminhadas no balcão de atendimento ou nas USFs (através de formulário específico a depositar em caixa designada).

3.4.4.4.6.2. Endereço eletrônico - a ser estabelecido especificamente para encaminhamento de reclamações.

3.4.4.4.7. No Plano de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas deverão ser definidos procedimentos, prazos e responsabilidades do Mecanismo de Reclamação, que assegurem que as preocupações e reclamações (incluindo anônimas) sejam prontamente analisadas e resolvidas. Este mecanismo deverá estar também disponível para os trabalhadores das fases de construção e operação, quer sejam trabalhadores diretos ou contratados.

3.4.5. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

3.4.5.1. Os recursos físicos, humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento do Programa deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ter em seu arcabouço técnico, equipe interna e/ou consultores que respondam pelo assunto e atividades do programa.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.4.5.2. A Equipe de Atendimento Canal de Comunicação (*call center*) e Postos de Atendimento deverão ser formadas por atendentes/operadores, a serem definidas na fase de SETUP das atividades.

3.4.6. ATENDIMENTO A REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS

3.4.6.1. Vide Tabela 8 no item 4 deste anexo.

3.4.7. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.4.7.1. As atividades deste programa deverão anteceder qualquer atividade em campo, uma vez que envolverá as informações do que será executado. O detalhamento deverá ser feito na fase de SETUP do projeto.

3.4.8. SISTEMAS DE REGISTROS E ACOMPANHAMENTO

3.4.8.1. Deverá ser implantado um *Software* de gestão específico para a gestão dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como para a gestão das reclamações, ordens de serviço e relatórios.

3.4.8.2. Como instrumentos de acompanhamento e avaliação do Programa, deverão ser elaborados relatórios periódicos, com descrição das atividades e análise crítica do andamento das ações, e um relatório final contemplando a síntese dos resultados, conforme segue:

3.4.8.2.1. Relatórios mensais de acompanhamento do programa.

3.4.8.2.2. Relatórios semestrais conclusivos das medidas adotadas e resultados obtidos pelo programa.

3.4.8.3. O responsável pela implantação do Programa é a CONCESSIONÁRIA.

3.5. PROGRAMA DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE - PVI

3.5.1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS

3.5.1.1. O Programa de Verificação Independente deverá proporcionar segurança às partes envolvidas no Contrato de Concessão, quais sejam, PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, por meio da verificação periódica e, caso necessário, definição e implementação de revisões e ações corretivas para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e contribuir para a melhoria contínua do desempenho socioambiental do projeto e/ou da CONCESSIONÁRIA. Deve-se destacar, ainda, que o Programa contribuirá ainda para a capacitação técnica do PODER CONCEDENTE em relação ao tema socioambiental em geral e às referências internacionais e boas práticas do setor.

3.5.1.2. O objetivo é aferir o cumprimento das cláusulas contratuais conforme preconizado no PADRÃO DE DESEMPENHO 1 no que se refere às obrigações socioambientais, as quais se relacionam a aspectos legais e a requisitos tais quais os PADRÕES DE DESEMPENHO da IFC aplicáveis, às Diretrizes Gerais EHS do WBG, e recomendações dos manuais de boas práticas aplicáveis.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.5.1.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE fará revisões e análises não apenas de documentos produzidos pela CONCESSIONÁRIA, mas também das ações socioambientais diretamente relacionadas às atividades potencialmente geradoras de riscos e impactos, seja pelas frentes de serviço, seja nas instalações permanentes da CONCESSIONÁRIA e, eventualmente, de instalações e atividades de contratadas consideradas críticas, tais como transportadoras de cargas especiais e de materiais e resíduos perigosos e aterros de disposição final de resíduos perigosos.

3.5.1.4. A avaliação será realizada por meio de processo sistemático e documentado de verificação, e os resultados serão reportados ao PODER CONCEDENTE para validação e, posteriormente, à CONCESSIONÁRIA, devendo incluir observações e indicar Não Conformidades e, quando aplicável, ações corretivas, com prazos e responsabilidades e/ou recomendações, na forma de Planos de Ação Corretivos.

3.5.2. OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

3.5.2.1. Os Objetivos, Metas e Indicadores do Programa de Verificação Independente a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA são apresentados na **Tabela 5** – . Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

3.5.2.2. O papel do VERIFICADOR INDEPENDENTE é:

3.5.2.2.1. Revisar o cumprimento das obrigações socioambientais da CONCESSIONÁRIA indicadas no Contrato de Concessão e nos Termos de Referência deste documento.

3.5.2.2.2. Relatar os resultados da revisão e apresentar as conformidades e não conformidade e, quando aplicável, indicar as medidas corretivas a serem tomadas pela parte relevante, incluindo cronograma e conclusão das medidas.

Tabela 5 – Objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Programa de Verificação Independente – PVI

Objetivos	Metas	Indicadores
Adequação dos estudos de identificação e avaliação de riscos e impactos na área de influência das atividades	Cumprimento do Contrato de Concessão, incluindo Conformidade aos aspectos legais e aos requisitos da IFC (provisões dos PADRÕES DE DESEMPENHO IFC aplicáveis, das Diretrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial, dos manuais de boas práticas aplicáveis e afins)	% de Conformidade aos requisitos legais, condicionantes de licenças/autorizações/ outorgas, etc., e requisitos dos PADRÕES DE DESEMPENHO do IFC
Atendimento às diretrizes e requisitos do PD1	Atendimento ao PD1	% de atendimento ao PD1
Adequação da Política Socioambiental e da Política de Recursos Humanos e Código	Políticas adequadas à natureza, escala de riscos e impactos e contexto	Avaliação qualitativa da relevância dos indicadores socioambientais para comprovação da implementação das Políticas Socioambiental, de RH e de SSO

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

Objetivos	Metas	Indicadores
de Conduta de Trabalhadores		
Adequação de auditorias internas do SGSA, incluindo capacidade organizacional, registros de observações e Não Conformidades, ações corretivas e verificação de sua efetividade	Demonstrar a adequação do SGSA, incluindo capacidade organizacional, registros de observações e Não Conformidades, ações corretivas e verificação de sua efetividade	% de atendimento das ações decorrentes do Plano de Ação gerado nas auditorias de verificação Independente (ações Atendidas ou Parcialmente Atendidas)
Efetividade de revisões periódicas do Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) visando sua melhoria contínua	Outras metas a serem definidas na fase de SETUP do projeto e/ou ao longo da vida útil do projeto	% de atendimento das ações decorrentes do Plano de Ação gerado nas auditorias de verificação Independente (ações Atendidas ou Parcialmente Atendidas)
Adequação da capacidade e estrutura organizacional	Estabelecimento de Plano de indicadores estratégicos utilizáveis para a tomada de decisão	Eficácia dos indicadores selecionados
Atendimento às diretrizes e requisitos do PD2 referentes a RH, a SSO e a homologação e qualificação de fornecedores	Cumprimento dos aspectos chaves de RH e SSO do PD2, também incluindo os nas cláusulas contratuais dos subcontratados	Estatísticas de atendimento: - avaliação do grau/nível de performance de fornecedores, - indicadores de RH
	Cumprimento de 100% dos aspectos normativos legais de SSO	% de atendimento às NRs aplicáveis
Avaliar a Conformidade do Mecanismo de Reclamação	Reclamações internas (de trabalhadores diretos e indiretos) e externas (comunidade) atendidas de acordo com os procedimentos de gestão e encaminhadas para solução, caso aplicável	Número Reclamações atendidas e solucionadas X número Reclamações recebidas
Avaliar a Conformidade do Mecanismo de Reclamação	Reclamações internas (de trabalhadores diretos e indiretos) e externas (comunidade) atendidas de acordo com os procedimentos de gestão e encaminhadas para solução, caso aplicável	% eficácia das ações corretivas tomadas (relacionadas às reclamações deste indicador)
Adequação de treinamentos periódicos e campanhas internas e externas de conscientização, incluindo temas, carga horária, formato e	SGSA dinâmico e eficaz, com evidências de adequação de planejamento, desenvolvimento, controle e revisão visando a melhoria contínua do desempenho socioambiental da CONCESSIONÁRIA	Treinamentos realizados X treinamentos programados

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

Objetivos	Metas	Indicadores
linguagem, efetividade dos resultados etc.		
Atendimento aos aspectos socioambientais e diretrizes do PD3	Atendimento ao PD3	% de atendimento ao PD3
Cumprimento de condicionantes de eventuais licenças, autorizações, outorgas, etc	100% de Conformidade aos requisitos legais e condicionantes de licenças, autorizações, outorgas etc.	% de atendimento aos requisitos legais e condicionantes de licenças, autorizações, outorgas etc.
Atendimento ao PD3 no que tange a gestão dos resíduos sólidos	Todos os resíduos sólidos encaminhados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos a ser consultado e licenciado junto ao órgão ambiental correlato, para tratamento e/ou reciclagem e/ou aterros licenciados, com ênfase para os resíduos perigosos/saúde	% atendimento ao preconizado na gestão de resíduos
Atendimento aos aspectos socioambientais e diretrizes do PD4, incluindo ações do Programa de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas	Atendimento ao PD4	% de atendimento ao PD4
Atendimento ao PD5, no que tange à implementação do PAR/RMS	Atendimento ao PD5	% de implementação de ações do PAR/RMS

3.5.3. PÚBLICO-ALVO E ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS

3.5.3.1. PODER CONCEDENTE e municipais, a depender dos arranjos de transparência do poder público, e CONCESSIONÁRIA.

3.5.4. PROCEDIMENTOS

3.5.4.1. PLANEJAMENTO

3.5.4.1.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá revisar o cumprimento das obrigações socioambientais e do CONTRATO DE CONCESSÃO preparado para o projeto, validar os documentos/estudos/relatórios elaborados pela CONCESSIONÁRIA, assim como aferir, por amostragem, o cumprimento das exigências socioambientais em campo. Tanto o VERIFICADOR INDEPENDENTE quanto o PODER CONCEDENTE terão acesso (login) ao SGSA da CONCESSIONÁRIA, no qual estarão compiladas todas as informações e resultados relativos a cada Programa Socioambiental.

3.5.4.1.2. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá elaborar escopo e cronograma de trabalho a partir do detalhamento das ações da

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

CONCESSIONÁRIA na Fase de SETUP. Ressalta-se, ainda, que os eventos de verificação documental serão mais intensos e frequentes na Fase de SETUP quando a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os estudos de identificação e avaliação de riscos e impactos socioambientais considerando as características das áreas de influência, detalhar os Programas Socioambientais e desenvolver o SGSA. Já as inspeções de campo deverão ser mais intensas nas atividades das obras. Não obstante, a análise documental e as inspeções de campo irão ocorrer ao longo de toda a vida útil do projeto.

3.5.4.2. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR

3.5.4.2.1. Após a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, minimamente, os seguintes documentos:

3.5.4.2.1.1. Delimitação das áreas de intervenção do projeto; descrição das atividades, instalações, equipamentos, materiais e insumos previstos;

3.5.4.2.1.2. Identificação de potenciais contratadas e provedores de materiais e equipamentos; organograma funcional com respectivas experiência e qualificação;

3.5.4.2.1.3. Materiais de apoio para consultas aos órgãos licenciadores e/ou que deverão fornecer autorizações/anuências/outorgas etc. para validação anteriormente à realização das consultas por parte da CONCESSIONÁRIA;

3.5.4.2.1.4. Histórico de Contencioso (Ações Cíveis Públicas, Inquéritos, Notificações, Autuações e Multas), caso existente;

3.5.4.2.1.5. Relatórios de acompanhamento e obrigações legais (Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, ou outros termos de compromisso), caso existentes;

3.5.4.2.1.6. Informações sobre conflitos sociais, manifestações, posições ou movimentos contrários ao projeto, caso existentes;

3.5.4.2.1.7. Atas de audiências, consultas e reuniões públicas já realizadas;

3.5.4.2.1.8. Acordos com Organizações Não Governamentais (ONGs) ou outras partes interessadas, caso existentes.

3.5.4.3. VALIDAÇÃO DE ESTUDOS, DOCUMENTOS, SGSA

3.5.4.3.1. A análise da documentação produzida e disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA tem como finalidade sua validação anteriormente ao início das atividades correspondentes. Com isso, mesmo que a CONCESSIONÁRIA não esteja sujeita à obtenção de licenças, outorgas etc., ao longo da Fase de SETUP deverá submeter à avaliação e validação pelo VERIFICADOR

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

INDEPENDENTE, para que sejam revisados e aprovados antes do início das atividades, seja de construção ou operação, conforme o caso:

- 3.5.4.3.1.1. Estudo(s) de identificação e avaliação de impactos sociais e ambientais - EAIS;
- 3.5.4.3.1.2. Detalhamento dos Programas Socioambientais;
- 3.5.4.3.1.3. Política de Sustentabilidade;
- 3.5.4.3.1.4. Política de Recursos Humanos;
- 3.5.4.3.1.5. Código de Conduta de Trabalhadores;
- 3.5.4.3.1.6. SGSA;
- 3.5.4.3.1.7. Capacidade e estrutura organizacional;
- 3.5.4.3.1.8. Modelos de Contratos com trabalhadores diretos e terceirizados;
- 3.5.4.3.1.9. Cláusulas socioambientais em contratos com terceiros;
- 3.5.4.3.1.10. Plano de Ação Reassentamento e Recuperação dos Meios de Subsistência (PAR/RMS) das Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAPs), em resultado da aquisição de terra e reassentamento involuntário. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá monitorar a implementação das ações previstas no PAR/RMS, posto que a CONCESSIONÁRIA apenas terá acesso aos terrenos e construções afetadas após sua implementação, em consonância às diretrizes do PD5;
- 3.5.4.3.1.11. Outros que venham a ser considerados necessários pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

3.5.4.3.2. Ao longo das demais fases do projeto, o VERIFICADOR INDEPENDENTE irá proceder à validação de eventuais estudos adicionais/complementares que venham a ser desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA ou por sua solicitação, documentos que evidenciem o atendimento a condicionantes de licenças / outorgas, ou para sua renovação, conforme aplicável; pareceres e anuências das instituições intervenientes no processo, conforme aplicável (IPHAN, FUNDARPE, FCP, FUNAI, ICMBio, ANM, Condephaat, entre outras estaduais e municipais); resultados dos Programas Socioambientais; registros do SGSA, etc.

3.5.4.4. VISTORIAS TÉCNICAS

3.5.4.4.1. Serão realizadas vistorias técnicas como parte do processo de supervisão, programadas de acordo com os objetivos específicos definidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, alinhadas ou integrantes das demais vistorias que sejam realizadas para cumprir as suas demais obrigações, descritas no Anexo 12. Seu escopo e abrangência deverão ser adequados a cada fase do projeto, de acordo com as atividades previstas na fase de SETUP.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.5.4.4.2. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá submeter relatórios periódicos ao PODER CONCEDENTE, relatando os resultados da revisão, e apresentando observações, conformidades e Não Conformidades e, quando aplicável, gerar recomendações e medidas corretivas em Plano de Ação Corretivo a ser negociado com a CONCESSIONÁRIA, contendo cronograma para conclusão. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, em prazo definido entre as partes, um detalhamento do Plano de Ação com responsabilidades, prazos e orçamento para cumprimento das ações, cabendo ao VERIFICADOR INDEPENDENTE relatar quando as ações forem concluídas e sua adequação.

3.5.5. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

3.5.5.1. Os recursos físicos, humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento do Programa deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA.

3.5.5.2. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá possuir as qualificações tais como previstas no Anexo 12. A equipe Socioambiental do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser providenciada por uma empresa de consultoria ou consórcio de empresas, com experiência relevante no setor de saúde na região, e deverá ser contratada para as vistorias periódicas. Considera-se a alocação de 2 a 3 profissionais, com no mínimo 10 anos (por pessoa) de experiência comprovada na área socioambiental contemplando aplicação dos PADRÕES DE DESEMPENHO da IFC, incluindo um engenheiro da área de SSO.

3.5.6. ATENDIMENTO A REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS

3.5.6.1. Vide Tabela 6 no item 4 deste anexo.

3.5.7. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.5.7.1. A periodicidade de supervisão e de apresentação dos relatórios socioambientais, relacionados a este Anexo, poderá variar ao longo das fases do projeto, devendo ser acordada entre as partes na Fase de SETUP, mas respeitando a periodicidade mínima abaixo.

3.5.7.2. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá rever o EAIS, o SGAS e todos os planos/procedimentos relacionados antes do início das atividades, seja de construção ou de operação.

3.5.7.3. O acompanhamento deverá ser feito trimestral, semestral ou anualmente, a depender da fase do projeto e as considerações estabelecidas entre as partes.

3.5.7.4. Para atestar o cumprimento do Contrato de CONCESSÃO nas unidades que já estão em operação, e considerando-se aquelas que serão reformadas e as novas construções, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá executar as atividades a seguir.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

3.5.7.4.1. Na primeira Vistoria Técnica será emitido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE o relatório da *Due Diligence* da documentação e dos estudos, com respectivo Plano de Ação.

3.5.7.4.2. Durante a fase de construção, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá, trimestralmente:

3.5.7.4.2.1. inspecionar os locais de obras, a fim de verificar se as atividades estão sendo implementadas de acordo com as obrigações socioambientais do Contrato de CONCESSÃO;

3.5.7.4.2.2. revisar a gestão, o monitoramento e os relatórios socioambientais realizados pela CONCESSIONÁRIA;

3.5.7.4.2.3. realizar vistoria aos locais, para avaliação da conformidade da CONCESSIONÁRIA aos requisitos socioambientais do Contrato de CONCESSÃO, no âmbito deste Anexo;

3.5.7.4.2.4. realizar auditoria de SSO;

3.5.7.4.2.5. Reunir-se com os representantes das comunidades afetadas, conforme identificado nos EIAS, PAR/RMS e PCEPI, detalhados neste documento;

3.5.7.4.2.6. Verificar se a CONCESSIONÁRIA está implementando as ações previstas no PAR/RMS, detalhados neste documento, para garantir a correta implementação das ações, considerando que a Concessionária só tomará posse dos terrenos adquiridos e dos ativos relacionados após a disponibilização de indenizações e, concedidos locais de realocação e subsídios de mudança às pessoas deslocadas, além da compensação.

3.5.7.4.2.7. Emitir parecer trimestral, a partir do início das OBRAS sobre a conformidade das ações socioambientais;

3.5.7.4.2.8. Analisar as reclamações registradas no mecanismo de reclamação e o estado de resolução.

3.5.7.4.3. Semestralmente, a partir da DATA DE EFICÁCIA, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá:

3.5.7.4.3.1. Realizar as Vistorias técnicas, especificadas no tópico 3.5.4.4 e emitir o Plano de Ação, indicando cada ação a ser tomada pela CONCESSIONÁRIA, bem como respectiva criticidade e prazo. A criticidade de cada ação deverá ser categorizada em ações “críticas” e “não críticas”.

3.5.7.4.4. Semestralmente, deverá ser emitido pela CONCESSIONÁRIA um relatório de avaliação dos resultados da execução de planos de ação emitidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, com conteúdo a ser pré-estabelecido entre as partes, de forma a criar uma referência que anteceda à Vistoria Técnica seguinte e respectiva auditoria em campo, pelo VERIFICADOR

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

INDEPENDENTE. A partir de então, novo relatório da auditoria será emitido, com a atualização do plano de ação e assim sucessivamente.

3.5.7.4.5. Anualmente, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá:

3.5.7.4.5.1. revisar a gestão, o monitoramento e os relatórios socioambientais executados pela CONCESSIONÁRIA;

3.5.7.4.5.2. revisar especificamente a implementação dos programas e planos/procedimentos de mitigação socioambiental e realizar vistorias aos locais, conforme necessário; e

3.5.7.4.5.3. revisar os registros de reclamações.

3.5.7.4.5.4. Emitir parecer sobre o cumprimento no prazo das ações “críticas” e “não críticas” constantes no Plano de Ação, emitido após cada Vistoria Técnica;

3.5.7.4.6. Na rescisão do contrato de concessão:

3.5.7.4.6.1. Antes do término do contrato de concessão, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá realizar uma ampla e minuciosa auditoria, incluindo visitas a todas as áreas e bens que deverão ser devolvidos ao PODER CONCEDENTE, observando os requisitos socioambientais descritos neste Anexo.

3.5.8. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.5.8.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação do Programa, sendo a seleção, contratação e atuação do VERIFICADOR INDEPENDENTE de acordo com o estabelecido no Anexo 12 do Contrato.

3.5.8.2.

4 Requisitos Legais dos Programas

Tabela 6 –Gestão de Segurança Contra Incêndios e a Salvaguarda da Vida, incluindo demais normas de cunho ambiental

Requisitos	Descritivo
Lei Federal n.º 6.514/1977	Lei Federal que alterou o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho.
Portaria MTP n 2.769 de 05/09/2022º	Alterou a Norma Regulamentadora 23.
Lei Federal n.º 11.445/2007	Lei Federal de Saneamento Básico.
Lei Federal n.º 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Decreto Federal n.º 10.388/2020	Regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

Requisitos	Descritivo
Decreto Federal n.º 10.936/2022	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Resolução do CONAMA n.º 307/2002	Gestão dos resíduos da construção civil, no tocante ao seu art. 3º, inciso IV, que inclui materiais como amianto como resíduo perigoso.
Lei Estadual n.º 11.186/1994	Sistemas de segurança contra incêndio e pânico para edificações.
Lei Estadual n.º 12.323/2003	Dispositivo de segurança em elevadores.
Lei Estadual n.º 15.232/2014	Prevenção e proteção contra incêndio.
Lei Estadual n.º 15.233/2014	Seguro obrigatório em edificações tipo H.
Lei Estadual n.º 17.537/2021	Ampliação de prazo de validade de atestado de regularidade.
Lei Estadual n.º 17.269/2021	Institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.
Decreto Estadual n.º 52.005/2021	Regulamenta o art. 11 da Lei nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.
Legislação estadual contra incêndios e emergências do CBPE	Vade Mecum – Legislações contra Incêndios e Emergências, incluindo Leis Estaduais, Decretos Estaduais, Portarias Administrativas, Resoluções Técnicas e Enunciados Técnicos disponibilizados no portal eletrônico do CBPE ⁶ .
Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Pernambuco	Condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico em edificações (Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994).
Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco	Quaisquer instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco cujo teor seja sensível ao CONTRATO.
Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município do Recife	Lei Municipal n.º 16.176/1996, que estabelece a lei de uso e ocupação do solo da cidade do Recife.
Código de Obras do Município do Recife	Lei Municipal n.º 16.292/1997, que regula as atividades de edificações e instalações, no âmbito municipal.
Lei Municipal n.º 17.071/2004	Disciplinadora do licenciamento ambiental municipal.
Lei Municipal n.º 18.112/2015	Dispõe sobre melhoria da qualidade ambiental das edificações por meio da obrigatoriedade de instalação do "telhado verde", e construção de reservatórios de acúmulo ou de retardo do escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem e dá outras providências.
Lei Municipal n.º 18.938/2022	Dispõe sobre o plantio, podas, supressões e respectivas compensações no âmbito do município do Recife.
NFPA 99/2021	Associação Nacional de Proteção contra Incêndios Código dos Serviços de Saúde
NFPA 101/2021	Associação Nacional de Proteção contra Incêndios

⁶ <https://www.bombeiros.pe.gov.br/index.php/documentos-para-baixar/legislacoes-tecnicas> - Acessado em 19/09/2023.

ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

Requisitos		Descritivo
		Código de Segurança da Vida Capítulos 18 a 21 - Ocupações de Cuidados de Saúde e as secções relacionadas sobre Meios de Saída, Compartimentação,
ABNT	NBR	Elaboração de Projetos de Edificação - Arquitetura
13532		
ABNT	NBR	Portas e Vedadores – Ensaio de Resistência ao Fogo.
6479:2022		
ABNT	NBR	Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos
9050:2020		
ABNT	NBR	Saídas de Emergência em Edifícios
9077:2001		
ABNT	NBR	Sistema de Proteção contra Incêndio por Chuveiros Automáticos - Requisitos
10897:2007		
ABNT	NBR	Sistemas de Iluminação de Emergência
10.898:2013		
ABNT	NBR	Porta Corta-Fogo para Saída de Emergência.
11.742:2018		
ABNT	NBR	Central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP
13.523:2019		
ABNT	NBR	Instalações Elétricas em Locais de Afluências de Público – Requisitos Específicos.
13.570:2021		
ABNT	NBR	Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a Incêndio
13.714:2000		
ABNT	NBR	Brigada de Incêndio e Emergência - Requisitos e Procedimentos
14.276:2020		
ABNT	NBR	Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça
14.880:2014		
ABNT	NBR	Plano de Emergência — Requisitos e Procedimentos
15.219:2020		
ABNT	NBR	Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e Execução
15.526:2012		
ABNT	NBR	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – partes 1 a 7
17.505-1 a 7		
ABNT	NBR	Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos
17240:2010		
ABNT	NBR IEC	Atmosferas explosivas - Parte 10-1: Classificação de áreas - Atmosferas explosivas de gás
60.079		

Tabela 7 – Programa de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas – PCEPI

Requisitos		Descritivo
Norma técnica		Sistema de Gestão e de Segurança da Informação (SGSI)
ISO/IEC 27000		
Manual de		“Participação dos interessados: Manual de Melhores Práticas para Fazer Negócios em Mercados Emergentes” (IFC, maio de 2007)
Melhores		
Práticas		
IFC, PADRÃO		Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais
DE		
DESEMPENHO		
1		



ANEXO 7 – DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

Tabela 8 – Programa de Verificação Independente – PVI

Requisitos	Descritivo
IFC, 2015	Sistema de Gestão Ambiental e Social - Manual de Implementação
IFC, 2017	Gerenciamento do Desempenho Ambiental e Social de Empreiteiros
IFC, 2017	Manual de Boas Práticas - Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Orientação para o Setor Privado em Mercados Emergentes
IFC, 2007	Participação dos interessados: Manual de Melhores Práticas para Fazer Negócios em Mercados Emergentes

CONSULTA PÚBLICA